



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 00056/2009**

Modalidade: **Pregão n.º 00028/2009**

Tipo: **Presencial**

Processo n.º : **00056/2009**

**Data: 16/12/2009 – 14:00 Horas**

**Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MULTIFUNCIONAIS, NOVOS COM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, INCLUINDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2009.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG  
PELO FAX: (35) 3261.1059 OU e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**Carimbo Padronizado da Empresa:**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00028/2009

#### 1 – PREÂMBULO

##### 1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal da Campanha, Estado do Minas Gerais, através da Pregoeiro **Alberto Ângelo de Araújo**, tendo como equipe de apoio **Nilber Martins Rosa** e **Flávia Villamarim Tegen**, nomeada pela Portaria nº.2852/2009, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, Lázaro Roberto da Silva, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal de nº: 4006/2006, e pelas condições estabelecidas no presente edital suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no **dia 16/12/2009 às 14:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro, Campanha/MG, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MULTIFUNCIONAIS, NOVOS COM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, INCLUINDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS**, para o exercício de 2010, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o Início da Disputa de Preços será dia **16/12/2009 às 14:00 horas**, no local retro estabelecido.

#### 2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MULTIFUNCIONAIS, NOVOS COM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, INCLUINDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS.**, obedecendo a relação de produtos constantes no Anexo I deste Edital.

2.2 – Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados de **acordo com a necessidade**, pelo período de **01/01/2010 a 31/12/2010**, termo de contrato de prestação de serviço.

#### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei Federal n.º 10.520/02.

3.3 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, e 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.8 – As declarações a que se referem os itens 3.3 a 3.7, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente ao Pregoeiro no Credenciamento.

3.9 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.10 – Poderão participar do certame licitatório, interessados que estejam de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecidos** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital, respeitando as seguintes condições:

a) O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante;

3.11 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pelo Pregoeiro**, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” ou “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

## **5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**PROCESSO Nº 00056/2009**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00028/2009**

**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)**

**PROCESSO Nº 00056/2009**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00028/2009**

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com**

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

suas páginas numeradas seqüencialmente, **sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

5.4 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** Número do processo do Pregão;
- c)** Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis para execução do objeto da presente licitação;
- e)** O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f)** Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h)** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i)** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 – Com exceção às hipóteses de **desclassificação** constantes no item 6.2, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.5 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## 7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.5 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

#### **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### **9.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f)** O contrato social **em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual **consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

**9.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 9.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

##### **9.2.1 – Regularidade fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);  
de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **9.3.1 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

9.4 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

#### **9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Carta de revenda e assistência técnica autorizada da marca ofertada.

b) No mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que o licitante já tenha prestado os serviços licitados e de comprovada qualidade.

c) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (colocar dentro do envelope de documentos), que deverá ser efetuada através de RESPONSÁVEL da licitante, devidamente credenciado para tanto, a se realizar, impreterivelmente, no dia 10 de dezembro de 2009, as 14:00 horas, (anexo modelo);**

- A participação na VISITA TÉCNICA pela empresa interessada em participar do certame é **OBRIGATÓRIA.**

#### **10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1 – O objeto a ser executado é o constante do Anexo I, que integra o presente Edital;

10.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

#### **11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento de sua apresentação.

## 12 – RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

## 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal.

## 14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber para o exercício de 2010.

Código Dotação Orçamentária	Código Dotação Orçamentária
02.01.02.04.131.1302.2302.3.3.90.52.02	02.01.03.02.061.1302.2303.3.3.90.39.00
02.02.04.04.128.1302.2305.3.3.90.39.00	02.03.04.04.123.1302.2308.3.3.90.39.00
02.03.01.04.121.1302.2309.3.3.90.39.00	02.05.03.12.361.4030.2305.3.3.90.39.00
02.05.02.12.365.1319.4117.3.3.90.39.00	02.05.02.05.122.1319.2316.3.3.90.39.00
02.06.01.10.302.1316.4100.3.3.90.39.00	



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### 15 – CONTRATAÇÃO

15.1 – O contrato terá vigência de **01/01/2010 á 31/12/2010**, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

15.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

15.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

#### 16 – PAGAMENTO

16.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a verificação do número de cópias, e mediante apresentação de Nota Fiscal da quantidade de cópias realizadas no mês anterior.

16.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.3 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

16.4 – Os valores do objeto adquirido, após decurso de **01/01/2010 á 31/12/2010** da vigência do Contrato, só poderão ser reajustados se for de comum acordo entre as partes.

#### 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: [silvanocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:silvanocompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

18.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

18.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

**a)** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.4 – Fica assegurado ao Município da Campanha o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

18.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

18.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município da Campanha.



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

18.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

18.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo V).

18.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro – CEP: 37400-000 – FONE: (35) 3261.1059, de segunda a sexta-feira nos horários das 12:00 às 18:00 horas.

#### **19 – ANEXOS DO EDITAL**

19.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- e) Anexo V - Atestado de Visita Técnica
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal da Campanha, 27 de novembro de 2009.

**Alberto Ângelo de Araújo**  
**Pregoeiro**





**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00028/2009**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Observação:** Na ocasião da cotação, **CONSTAR**, necessariamente: item, quantidade, relação das máquinas a ser locadas, preço unitário, bem como preço total (com até 04 (quatro) casas após a virgula).

**1 – Do Objeto**

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MULTIFUNCIONAIS, NOVOS COM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, INCLUINDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS**, conforme segue:

Item	Descrição	Unid	Quant
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E COPIADORAS) MULTIFUNCIONAIS – conforme especificação abaixo.	02 (duas)	72.000
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E COPIADORAS) MULTIFUNCIONAIS - conforme especificação abaixo.	03 (três)	84.000
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E COPIADORAS) MULTIFUNCIONAIS - conforme especificação abaixo.	06 (seis)	480.000

**2 – Especificações mínimas da máquinas a serem locadas:** Copiadora Digital ; impressora, copiadora, scanner e fax; Velocidade de 15 ppm; Cópias tamanho A4 e Ofício II; Software para gerenciamento e impressão; frente e verso automáticos nas impressões e cópias; Gaveta para 250 folhas ,capaz de imprimir documentos com alta qualidade, os usuários têm a disposição um equipamento que atende as necessidades diárias para aplicações em preto e branco e cinza Cópias com formato até A4; Ampliação e redução de 50% até 200%; Velocidade de 15 páginas por minuto; Capacidade de papel: até 350 folhas Alimentador automático c/ originais, Memória: 16MB RAM standard.

**2.1** - Os equipamentos a serem locados deverão conter, catalogo e especificações técnicas.

**3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;

**4** – As notas fiscais deverão ser separadas por Departamento, conforme orientação do Setor de Compras desta Prefeitura.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**5** - A contagem do número de cópias será realizada sempre no último dia do mês, a prefeitura somente pagará pelos serviços realizados, ou seja, somente impressão realizada.

**5.1** - Antes da emissão da nota fiscal, deverá ser fornecida a prefeitura relação das quantidades de cópias realizadas em cada máquina, para efeito da solicitação do subempenho ao Departamento contábil ( esta formalidade tem como objetivo o não cancelamento de Notas Fiscais).

**6** - Os valores a serem cotados já se incluem todas as despesas, tais como impostos, encargos e acessórios de qualquer natureza, fretes, seguros e todas as despesas para instalação do(s) equipamento(s).

**7** - A locação dos equipamentos inclui o fornecimento gratuito, durante a vigência do contrato, assistência técnica e suprimentos, (toner, cilindros, reveladores ou equivalentes, exceto papel).

**8** - Visando à padronização e a evitar problemas operacionais todos os equipamentos ofertados deverão ser de um mesmo fabricante. O licitante que ofertar equipamentos de fabricantes diversos terá sua proposta desclassificada.

**9** - A Contratada providenciará equipamentos com igual ou superior capacidade para substituir os equipamentos que venham precisar de manutenção preventiva / corretiva.

**10** - Manterá durante a vigência do contrato serviço de assistência técnica na (região), visando atender aos prazos determinados para prestação de serviços, devendo informar endereço (s), telefone (s) e e-mails para contacto.

**11** - A Contratada responsabilizará pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a refazê-lo, caso apresente qualquer problema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação pela Prefeitura.

**12** - Os objetos desta licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela administração municipal em no máximo 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço, pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, sendo o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93; a contar da data de **01/01/2010** e termino previsto para **31/12/2010**.

**13** - Os suprimentos necessários inclusive toner, deverão ser instalados por um técnico da empresa contratada, nos equipamentos onde estão instalados, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após pedido emitido pela Prefeitura.

#### **14 - QUALIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**a)** - As entregas do objeto desta licitação deverão realizadas nos locais onde os equipamentos serão instalados no horário comercial, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

**b)** - Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas neste Edital, o estabelecimento será notificado para melhora na prestação dos serviços, imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

cabíveis. Os serviços deverão ser realizados acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

#### **15 – LOCAIS PARA INSTALAÇÕES DAS MÁQUINAS:**

**Item 01** – 01 máquina no Centro Municipal de Saúde: Rua Dr. Brandão nº 313 – Fone: (35) 3261-1219; 01 máquina Prédio Prefeitura: Rua Dr. Brandão nº 59.

**Item 02** - 01 máquina no Serviço Municipal de Educação – Rua Dr. Brandão nº 59, 01 máquina no Pré-Escolar Municipal Tia Glycia – Rua Geraldo Maia da Silva s/nº - Fone: 3261-1090 – 01 máquina Escola Municipal Dom Othon Motta – Rua Geraldo Maia da Silva nº 40 – Fone: 3261-1040 ;

**Item 03** – 06 máquinas no Prédio da Prefeitura – Rua Dr. Brandão nº 59 – fone: 3261-1059.

#### **15 - VALOR ESTIMADO**

**a)** O valor unitário estimado para prestação dos serviços é: R\$ 0,062 por cópia preto e branco.

**b)** O valor global estimado para este certame é de R\$ 39.432,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais), para o consumo em até **31/12/2010**.

**Alberto Ângelo de Araújo**  
**Pregoeiro**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00028/2009**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MULTIFUNCIONAIS, NOVOS COM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, INCLUINDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS.**

**Descrever os serviços, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO QUATRO (04) CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Item	Descrição	Unid	Quant	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E COPIADORAS) MULTIFUNCIONAIS .	02 (duas)	72.000			
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E COPIADORAS) MULTIFUNCIONAIS.	03 (três)	84.000			
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E COPIADORAS) MULTIFUNCIONAIS.	06 (seis)	480.000			

O prazo de execução do objeto é de **01/01/2010 Á 31/12/2010.**

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**  
**MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Referência: PREGÃO nº 00028/2009

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

REFERÊNCIA: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00056/2009**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 00028/2009**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua ..... nº....., em ....., neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

**Assinatura do representante legal da empresa**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a  
empresa....., \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal,  
Sr(a).....RG.....  
...CPF....., visitou as áreas onde serão instalados  
equipamentos reprográficos multifuncionais, tomando conhecimento  
de todas as condições e esclarecendo as duvidas existentes.

Campanha/MG, .....de.....de 2009

Representante da Prefeitura

Representante da empresa



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2009

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A EMPRESA

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.036.184 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, brasileiro, casado, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO n.º. 00028/2009, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MULTIFUNCIONAIS, NOVOS COM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, INCLUINDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS**, conforme segue:

(TABELA DOS ITENS VENCEDORES)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram este contrato, o Edital de PREGÃO nº 00028/2009 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO nº 00028/2009 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I – Entregar os objetos do contrato, observando as seguintes especificações:
  - b) estar com prazo de validade vigente e estar com todas as normas de acondicionamento necessárias para garantir a qualidade do objeto até a entrega na sede da CONTRATADA;
  - c) As notas fiscais deverão ser separadas por Departamento, conforme orientação do Setor de Compras desta Prefeitura.
  - d) A contagem do número de cópias será realizada sempre no último dia do mês, a prefeitura somente pagará pelos serviços realizados, ou seja, somente impressão realizada.
  - e) A locação dos equipamentos inclui o fornecimento gratuito, durante a vigência do contrato, assistência técnica e suprimentos, (toner, cilindros, reveladores ou equivalentes, exceto papel).
  - f) Visando à padronização e a evitar problemas operacionais todos os equipamentos ofertados deverão ser de um mesmo fabricante. O licitante que ofertar equipamentos de fabricantes diversos terá sua proposta desclassificada.
  - g) A Contratada providenciará equipamentos com igual ou superior capacidade para substituir os equipamentos que venham precisar de manutenção preventiva / corretiva.
  - h) A Contratada responsabilizará pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a refazê-lo, caso apresente qualquer problema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação pela Prefeitura.
  - i) Os objetos desta licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela administração municipal em no máximo 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço, pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, sendo o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, conforme



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

artigo 57, II da Lei 8.666/93; a contar da data de **01/01/2010** e termino previsto para **31/12/2010**.

j) Os suprimentos necessários inclusive toner, deverão ser instalados por um técnico da empresa contratada, nos equipamentos onde estão instalados, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após pedido emitido pela Prefeitura.

II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO nº 00028/2009 que deu origem ao presente instrumento, inclusive o Anexo I, que estipula a forma de execução do objeto;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços de cópias (impressão) serão realizados conforme necessidade dos Departamentos e Setores.

A CONTRATADA submeter-se-á às normas definidas pela Prefeitura Municipal da Campanha - MG.

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha – MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

A CONTRATADA é responsável pela fiscalização da execução da entrega dos serviços, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber para o exercício de 2010:

Código Dotação Orçamentária	Código Dotação Orçamentária
02.01.02.04.131.1302.2302.3.3.90.52.02	02.01.03.02.061.1302.2303.3.3.90.39.00
02.02.04.04.128.1302.2305.3.3.90.39.00	02.03.04.04.123.1302.2308.3.3.90.39.00
02.03.01.04.121.1302.2309.3.3.90.39.00	02.05.03.12.361.4030.2305.3.3.90.39.00
02.05.02.12.365.1319.4117.3.3.90.39.00	02.05.02.05.122.1319.2316.3.3.90.39.00
02.06.01.10.302.1316.4100.3.3.90.39.00	

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **01/01/2010 á 31/12/2010**, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por igual período.





# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 9 do edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 15.2 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha – MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado do Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Visto:**

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

Nome: \_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_  
Testemunha

Assin.: \_\_\_\_\_

Assin.: \_\_\_\_\_